



CONGRESSO NACIONAL

**EMENDA N° - CMMMPV 1303/2025
(à MPV 1303/2025)**

Acrescente-se inciso XXVIII-1 ao *caput* do art. 74 da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 74.
.....
XXVIII-1 – o inciso V do art. 115 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
.....”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

O escândalo dos descontos indevidos do INSS envolve um esquema bilionário de cobranças não autorizadas em benefícios de aposentados e pensionistas, com explosão de deduções em 2023 e 2024.

Isso se deu pelo enfraquecimento de medidas de controle, de forma a não permitir aos aposentados tomar conhecimento, cancelar ou revalidar de forma individual qualquer desconto indevido.

Trata-se da contramão do pacote antifraudes, estipulado pela Medida Provisória (MP) nº 871, de 18 de janeiro de 2019. Naquela ocasião, pela primeira vez em quase 30 anos, houve atitude do Poder Executivo no sentido de moralizar os descontos indevidos. Com efeito, foi imposto que a autorização do desconto deveria ser revalidada anualmente.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogerio Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3078316300>

Apesar da repercussão do escândalo ter diminuído nas últimas semanas, a sociedade ainda deseja que as 41 entidades sejam investigadas e que tais práticas não se repitam.

Diante disso, e considerando as limitações do INSS, em conseguir verificar autorizações expressas de descontos, além da não existência de remuneração do Estado pelo serviço de promover o desconto para sindicatos e associações privadas, entendemos que o Congresso Nacional deve revogar o dispositivo o inciso V do art. 115 da Lei nº 8.213/1991.

Sala da comissão, de .

**Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogerio Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3078316300>